



Lei n. 2975 de 28 de junho de 1969

Dá à Ponte Rodoviária sobre o Rio Longá, na estrada PI-1, que liga o município de Batalha a Esperantina, a denominação de "Ponte Governador Pedro Freitas".

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ponte Governador Pedro Freitas", a ponte rodoviária sobre o Rio Longá, na estrada PI-1, que liga Batalha a Esperantina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de junho de 1969

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

AURINO NUNES FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO